

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 02/02/2011, às 10:40  
Laciane / estagiário

MPV-517



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00013

DATA 02/02/2011	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 517, de 2011
--------------------	-----------------------------------

TIPO														
1	<input checked="" type="checkbox"/>	SUPRESSIVA	2	<input type="checkbox"/>	AGLUTINATIVA	3	<input type="checkbox"/>	SUBSTITUTIVA	4	<input type="checkbox"/>	MODIFICATIVA	5	<input type="checkbox"/>	ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ASSIS MELO	PCdoB	RS	1/1

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 7º da MP.

JUSTIFICATIVA

O art. 7º que se pretende suprimir altera a legislação sobre emissão de títulos privados, permitindo que debêntures e letras financeiras paguem correção monetária em período inferior a um ano. A regra atual que limita o prazo mínimo de 12 meses para incidência e pagamento desse encargo foi adotada pela Lei do Plano Real, em 1994, como vedação da indexação à inflação como forma remuneratória de títulos de renda fixa, evitando a realimentação do processo inflacionário.

Essa flexibilização das regras de adoção de correção monetária para títulos financeiros por ser precedente perigoso de volta da indexação monetária de curto prazo, prática extinta desde o Plano Real, em especial, quando o BC alega existir um processo de pressão inflacionária relevante, razão pela qual foi elevada, em janeiro último, a taxa básica de juros.

DATA	 ASSINATURA
------	----------------

